

PROJETO DE LEI

**DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL, IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ A MANIFESTAÇÃO CULTURAL
SIRIRI E CURURU**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Declara a Manifestação Cultural Siriri e Cururu como Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza Imaterial, do Município de Cuiabá, com a finalidade de preservar sua herança histórica, cultural e social no seio da população cuiabana.

Art. 2º - Poderá o Poder Público assegurar e fomentar as apresentações dos Grupos da Manifestação Cultural Siriri e Cururu e a realização de suas atividades próprias, sem quaisquer regras administrativas discriminatórias, nem diferentes das outras manifestações semelhantes, ou que inviabilizem a realização das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Mestres e Mestras do Território Cururu Siriri que ainda preserva as duas manifestações folclóricas típicas da região pantaneira poderiam ter sido extintas se não fosse a dedicação de gerações em passar para frente os versos, passos e sequências que fazem parte da cultura popular de Mato Grosso. Tradições seculares de origem indígena, mais populares nas zonas rurais e ribeirinhas o Cururu e o Siriri não foram registrados em livros nem em museus. eles foram passados de geração para geração, de pai para filho e devem sua sobrevivência à tradição oral.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas, e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas. A Constituição Federal em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Vale destacar que o instrumento de Tombamento de bens Imateriais é relativamente novo, foi instituído por Gilberto Gil quando Ministro da Cultura, e veio preencher uma lacuna importante no que se refere à preservação de bens culturais, já tendo sido usado com sucesso no tombamento de várias outras manifestações da cultura cuiabana e brasileira.



Portanto, no sentido de reconhecer a importância para a cultura cuiabana, mato-grossense e brasileira é imperativo que tombemos a Manifestação Cultural Siriri e Cururu como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de maio de 2025

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

